



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - BA

Segunda-feira • 29 de julho de 2019 • Ano III • Edição N° 411

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
PORTARIA (N° 056/2019)	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 056/2019)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 056, DE 29 DE JULHO DE 2019.

INSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DECORRENTES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA/BA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 536/2017, que dispõe sobre contratação por tempo determinado;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do que dispõe o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal da República;

CONSIDERANDO a necessidade de promover às contratações necessárias à regular prestação dos serviços públicos para atender às demandas dos Programas Federais (**PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**).

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 2.496, DE 17 de setembro de 2018 que dispõe sobre o financiamento federal das ações do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.742, de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei nº 12.435, de 2011.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 09 de 15 de abril de 2014 que ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 269 de 13 de dezembro de 2006 que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS.

RESOLVE:

Art.1º. Fica Instituída a Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo nº. **001/2019**, da Prefeitura Municipal de Pé de Serra/Ba, para organizar, coordenar, executar

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
Gabinete do Prefeito



e concluir os trabalhos necessários a realização do processo seletivo simplificado, com o objetivo de seleção de candidatos aos cargos em Designação Temporária (DT), nos termos do Edital.

Art. 2º. A Comissão de que se trata o artigo primeiro desta Portaria, fica assim composta:

Presidente: ANDRE LUIS DE SOUZA MENDES, servidor municipal efetivo, com matrícula nº. 448

Secretário (a): CRISTINA RIOS GOMES servidora municipal efetivo, com matrícula nº 999

Membro: ROSEMARIO RIOS SANTANA servidor municipal efetivo, com matrícula nº. 303;

Parágrafo Único. A Comissão somente poderá funcionar com a maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º. À Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo nº. 001/2019, compete promover a realização de análise de currículo/títulos dos candidatos em conformidade com os critérios estabelecido em Edital bem como selecionar equipe ou profissional apto a realização de entrevista técnica.

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 4º. Ambas as etapas do Processo Seletivo terão caráter eliminatório e classificatório:

- I- Análise curricular/Títulos será feita pela Comissão
- II- Entrevista Técnica será feita por equipe ou único profissional da área indicado pela comissão.

Art. 5º. O processo seletivo será realizado em observância a disponibilidade de vagas.

Art. 6º. Os requisitos para o exercício da função serão analisados pela Comissão na área específica do cargo ofertado.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Art. 7º. O Processo seletivo dar-se-á em duas etapas:

- I - Análise de Currículo/títulos.
- II- Entrevista Técnica.

ANÁLISE DO CURRÍCULO / TITULOS

Art. 8º. A análise do currículo/título será de caráter eliminatório e classificatório.

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
Gabinete do Prefeito



Art. 9º. Os critérios para avaliação do currículo serão definidos em Edital de inscrição do processo seletivo de contratação temporária.

Art. 10. A análise do currículo/títulos dar-se-á pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Contratação Temporária nomeada pelo Prefeito Municipal.

Art. 11. Serão classificados os candidatos que obtiverem a maior pontuação conforme os critérios estabelecidos no Edital e mediante comprovação documental das informações contidas no currículo/títulos e análise da comissão.

ENTREVISTA TÉCNICA.

Art. 12. A entrevista técnica será de caráter eliminatório e classificatório.

Art. 13. Os critérios para avaliação da entrevista técnica serão definidos em Edital de inscrição do processo seletivo de contratação temporária.

Art. 14. A entrevista técnica dar-se-á por equipe ou um único profissional da área indicado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Contratação Temporária.

Art. 15. Serão classificados os candidatos que obtiverem a maior pontuação conforme os critérios estabelecidos no Edital.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A documentação comprobatória do currículo/títulos do candidato, referente à formação para o cargo, só será homologada pela Comissão Organizadora quando advinda de Instituições reconhecidas pelos órgãos Oficiais e atendidas os critérios do edital.

§1.º Todos os documentos exigidos no edital, inclusive os documentos comprobatórios do currículo/títulos deverão ser entregues pelo candidato ou seu representante legal, em local, e data marcada pela Comissão Organizadora, inadmitindo recebimento sob condições ou extratemporal.

§2.º A não apresentação parcial ou total dos documentos exigidos no edital, implicará na eliminação automática do candidato, e/ou não perda de pontuações em que couber

Art. 17. O contrato de trabalho do candidato classificado no processo seletivo terá vigência de 02 (dois) anos podendo ser uma única vez renovado por igual período, sucessivamente, até o limite legal ou rescindido unilateralmente em caso de extinção do Programa ou situação equivalente.

Art. 18. O resultado final do processo seletivo será divulgado no diário oficial da Prefeitura Municipal de Pé de Serra/Ba ou publicado no mural de aviso.

Art. 19. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Comissão referida no art. 2º.

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
Gabinete do Prefeito

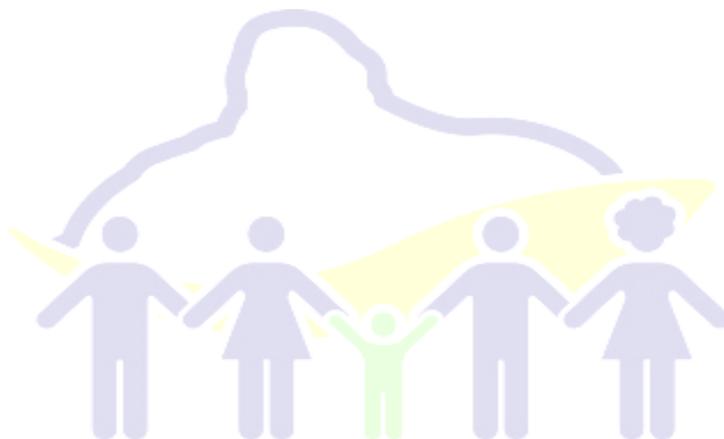


Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pé de Serra- Ba, 29 de julho de 2019.

ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS
Prefeito Municipal



Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85